



PROJETO DE LEI

Institui o “Canil Mais Transparente” no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Projeto nº 21/2022, de autoria do Vereador Marlon Siqueira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Esta Lei institui o "Canil Mais Transparente", que tem por objetivo estabelecer a divulgação permanente das informações relacionadas à gestão do Canil Municipal, no âmbito do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º O ente público responsável pelo Canil Municipal deverá disponibilizar, na respectiva página eletrônica na internet, as seguintes informações:

I - os números de animais resgatados, abrigados, castrados, adotados e que vierem a óbito no Canil Municipal;

II - os documentos fiscais de compra de ração, medicamentos, vacinas e pagamentos de clínicas veterinárias conveniadas para atendimento dos animais do **Canil**, incluindo-se de castração.

Parágrafo único. As atualizações e publicações dos dados previstos deverão ser feitas semanalmente, de forma acessível ao cidadão comum.

Art. 3º Para a efetividade desta divulgação, a administração do Canil Municipal deverá manter fichas cadastrais de todos os animais abrigados, contendo informações sobre o resgate, como o local, a hora e o responsável pelo recolhimento, o contato do solicitante e os dados sobre o animal, com identificação por foto, descrição de suas características físicas, prontuário médico, número de **microchip** e o destino do mesmo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar outras providências para a consecução dos objetivos desta Lei.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 27 de junho de 2022.

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal

Aparecido Reis Miguel Oliveira
1º Secretário

